



**ATA DA 21<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1993.**

Realizou-se no dia 25 de maio de 1993, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 21<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do CONSEMA, da qual participaram os seguintes conselheiros: Dr. Édis Milar, Presidente do CONSEMA; **Marco Antonio Mróz, Otaviano Arruda Campos Neto, Guido José da Costa, José Flávio Melhado Bezerra, Sérgio Henrique Dimitruk, Antonia Pereira de Paula Vio, Aristides Almeida Rocha, Luiz Fernando Galli, Paulo Sérgio Campanha, Lúcia Osório Nogueira, Júlio Petenucci, Patrícia A. Camargo Ferraz, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, Júlio Camargo Artigas, Marcos M. Paulino, Sílvia Morawski, Cláudio Bueno Costa, Mário César Mantovani, Marcos J. Carrilho, Roberto Saruê, Leonora Portella Arrizzabalaga, Paulo Tadeu Banzato, Maria Helena Orth, Antônio Fernando Pinheiro Pedro, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, Dalva Christofeletti Paes da Silva, Fernando Gomes da Silva, Arlindo Philippi Jr. e José Alberto Siepierski.** Não compareceram a esta reunião os representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC, da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, da Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos, da Secretaria de Infraestrutura Viária e um representante da entidade ambientalista Sociedade para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba-SODEMAP. Dando início aos trabalhos o Secretário-Executivo, depois de ler os itens que constituíam a pauta da reunião: 1. apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia Fernão Dias, BR/381", de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes; 2. discussão da proposta de criação de uma Comissão Especial para "rediscutir os critérios e a forma de participação, representação e composição do CONSEMA"; e 3. discussão da proposta de criação de uma Comissão Especial com o objetivo de coordenar a implantação da Área de Proteção Ambiental "Mata do Iguatemi", conforme Lei nº 8.284, de 2 de abril de 1993, convidou a geógrafa Nilde Lago Pinheiro, superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo, e o Deputado Federal Fábio Feldman para fazerem parte da Mesa. E, após saudar todos os prefeitos e conselheiros presentes, explicou que, antes de ser concedida a palavra ao representante do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria de Transportes, responsável pelo empreendimento que ser apreciado nesta reunião convocou o economista Aurélio Libanori, Gerente do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, a prestar alguns esclarecimentos. Constatando que sua solicitação havia sido atendida, este economista explicou que passaria a oferecer alguns esclarecimentos acerca do programa de relocação da população, referido na página 53 do Parecer Técnico elaborado pelo seu departamento sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia Fernão Dias, BR/381". Inicialmente afirmou merecer este programa de relocação muito cuidado, dado o imenso contingente populacional por ele atingido, uma vez que, nas favelas que se localizam nas faixas de domínio e no acostamento da rodovia, moram, aproximadamente, mil pessoas. Tanto que, explicou, estabeleceu-se a necessidade de estarem equacionados os problemas relativos à transferência dessas famílias -- como, por exemplo, sua caracterização e a das alternativas de moradia existentes --, antes de ser concedida a Licença Prévia, embora, acrescentou, a Secretaria dos Transportes já tenha realizado alguns estudos sobre a parte da população fixada no município de Guarulhos e apresentado as orientações da CDHU -- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano -- para remoção da outra parte cujas moradias se localizam no município de São Paulo. Além disso, declarou, o DER já propôs algumas alternativas de relocação, como, por exemplo, um



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

terreno que lhe pertence e se localiza no antigo leito da Rodovia Fernão Dias e uma área no Parque Edu Chaves. A SMA, acrescentou este técnico, vistoriou essas áreas e, por ter detectado nelas alguns problemas, entre os quais sua parcial ocupação por residências e por instalações com atividades econômicas, tem ainda uma exigência específica a fazer acerca deste programa a ser posteriormente apresentado, embora reconheça todo o esforço que a Secretaria dos Transportes vem dispendendo, como comprova o levantamento que fez das áreas que estariam disponíveis em curto prazo e que perfazem um total de onze mil metros quadrados. Oferecidos esses esclarecimentos, o Secretário-Executivo convidou o representante da Secretaria dos Transportes, engenheiro Rafael Campos, para fazer uma apresentação do projeto, e este, grosso modo, ofereceu as seguintes informações: 1. tratar este EIA/RIMA do empreendimento “Duplicação da BR/381, trecho São Paulo-Minas Gerais”; 2. ter sido esta rodovia construída há trinta anos, o que justifica a necessidade de melhorias, embora alguns trechos de seu percurso já estejam duplicados e instalada uma terceira faixa em seu trajeto inicial no Estado de São Paulo; 3. ser o principal objetivo deste projeto contribuir para a melhoria do tráfego, reduzindo os índices de acidente, inclusive pelo abandono do uso do acostamento; o tempo gasto nas viagens; os congestionamentos derivados da intensidade do fluxo favorecida pelo desenvolvimento industrial dos Estados de São Paulo e Minas, fazendo com que o trajeto São Paulo-Mairiporã, que possui apenas trinta quilômetros, seja percorrido em várias horas; 4. e, finalmente, para que estes objetivos sejam alcançados, a necessidade de que sejam instaladas interseções e separações de níveis, que, inquestionavelmente, contribuirão para diminuir os índices alarmantes de acidente com vítimas e de abalroamentos. E, antes de finalizar sua apresentação, além de fazer referências a algumas das obras que a duplicação exigir, como passarelas para pedestres, melhor aproveitamento das faixas de domínio, obras de conservação do meio ambiente e canteiros centrais, com o objetivo de complementar as considerações feitas pelo Gerente do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental acerca da relocação das famílias, leu a carta encaminhada pelo DER à SMA, e que integra a pasta desta reunião, cujas principais afirmações dizem respeito: à documentação submetida ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, que prevê recursos para relocação das 550 famílias, hoje assentadas na faixa de domínio dessa rodovia; à promessa que, se após a instalação dos equipamentos da empreiteira na área, esta será efetivamente desocupada; à necessidade de a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano-CDHU ter, à sua disposição, no momento da relocação das famílias, as áreas necessárias para realizar esse procedimento; à postulação que as desapropriações que, eventualmente, vierem a ser feitas, só serão efetivadas após a assinatura do contrato de empréstimo, e que este só será firmado após a aprovação deste EIA/RIMA; ao critério de ser o Projeto Executivo Habitacional que instrui o pedido de Licença de Instalação, e, finalmente, ao fato de já terem sido levantadas áreas disponíveis imediatamente e a curto prazo (30 dias) no total aproximado de 11 mil metros quadrados. Concluída essa apresentação e, em virtude da informação oferecida pelo Deputado Fábio Feldman sobre sua necessidade em se ausentar da reunião, o Secretário Executivo concedeu-lhe o uso da palavra antes de os conselheiros terem tido a oportunidade de assim proceder. Inicialmente este parlamentar explicou que compromissos frequentemente assumidos referentes a questões ambientais obrigam-no a ausentar-se de reuniões tão importantes como esta. Pois, neste momento, argumentou, encontramo-nos na Câmara dos Deputados em pleno processo de revisão das matérias ambientais propostas durante o exercício de nosso mandato, e, por estar-se extinguindo o prazo para sua apresentação definitiva, o qual só será reaberto em 1995, se faz necessário que concluamos o mais urgentemente esta tarefa. E, depois de reiterar sua crença na compreensão dos membros do Conselho em relação a sua atitude de retirar-se

Pág 2 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

desta reunião, passou a tecer uma série de considerações que se referiam especificamente ao projeto em discussão. Em primeiro lugar, comentou sobre a necessidade de serem obedecidas às determinações estabelecidas pela Lei nº 9638 (e, ao fazer esta afirmação, referiu-se à possibilidade de serem desnecessárias essas considerações, em virtude da presença do IBAMA nesta reunião, que tem como função avaliar, prevenir e monitorar os impactos advindos, para os complexos e relevantes ecossistemas desta região, da implantação de um empreendimento tão polêmico quanto este; em segundo lugar, alertou para o aspecto de o Governo de Minas Gerais possuir interesses em implantar um pólo industrial na região sul do seu Estado, sem que exista um modelo de desenvolvimento que oriente essa implantação e sirva de parâmetro para a avaliação das possibilidades que ela envolve, inclusive acerca dos impactos ambientais e da eventualidade de os interesses econômicos do Estado de São Paulo virem a ser atingidos com essa medida; e, em terceiro lugar, argumentou acerca da imperativa necessidade de esta política desenvolvimentista tornar-se objeto de uma criteriosa análise ambiental, levando em conta o pouco rigor das ações de fiscalização exercidas pelos órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais e a necessidade de ser implantado um mesmo tipo de controle em todo o território nacional, pois, se isto não ocorrer, não só o Estado de São Paulo como todo o país serão prejudicados. E, dando continuidade ao seu pronunciamento, o Deputado Fábio Feldman aprofundou a análise sobre este empreendimento, evidenciando sua complexidade a partir da abordagem dos seguintes aspectos: 1. a possibilidade de os rios de Minas Gerais, pelo seu atual estado de degradação, virem a poluir os corpos d'água paulistas, eventualidade esta que nem chegaria a ser cogitada, ponderou o Deputado, caso os dispositivos legais em vigor consubstanciassem uma visão das bacias hidrográficas enquanto unidades definidoras dos ecossistemas; 2. a necessidade de serem implantadas medidas protecionistas em relação à Serra da Cantareira, por se tratar do último remanescente de Mata Atlântica do Estado de São Paulo, cuja preservação se encontra apenas parcialmente normatizada pela Lei de Proteção dos Mananciais e pelo Código Florestal, uma vez que o decreto recentemente promulgado objetivando este propósito ainda não se encontra regulamentado; 3. igualmente a necessidade de este Conselho constituir uma comissão para acompanhar a implantação das medidas mitigadoras que objetivem a preservação dos tratados da Serra da Cantareira e diminuam a pressão que a obra exercer sobre seus ecossistemas, tendo em vista, principalmente, o acelerado processo de conurbação em andamento dos municípios de Atibaia e São Paulo e o pouco tempo que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo -- CONDEPHAAT -- e o Instituto Florestal tiveram para analisar esse fenômeno. Terminado este pronunciamento, o Secretário-Executivo convidou o coordenador da equipe que elaborou o EIA/RIMA, Engenheiro Rafael do Amaral Campos, para fazer uso da palavra. Depois de tecer comentários sobre a multidisciplinar composição da equipe -- constituída por cinquenta e seis técnicos especializados em diferentes áreas do conhecimento --, este coordenador passou a identificar as etapas do Estudo, como a metodologia empregada, que comprovou sua viabilidade técnico-econômico-ambiental, os critérios utilizados para a elaboração do diagnóstico, os quais atendem às exigências dos órgãos ambientais dos dois Estados em que será implantada a obra, e os programas mitigativos que reduzirão sensivelmente os virtuais impactos, embora tenha afirmado que aqueles inerentes à natureza da obra já foram absorvidos há trinta anos, quando da construção da própria rodovia. Em seguida este coordenador convidou outros membros da equipe -- arquitetas Geny Kalfman e Madalena R., a geógrafa Ana Maria Vieira e o Engenheiro Nilton Pizante -- a participarem dessa apresentação, os quais, ao se revezarem, ofereceram minuciosos esclarecimentos acerca das abordagens que envolvem a caracterização do

Pág 3 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

empreendimento e a descrição dos meios físico, biológico e antrópico, como a elaboração de análises sobre os regimes hídricos -- com a identificação das bacias hidrográficas e dos cursos d'água passíveis de sofrerem interferências --, sobre as condições climáticas, os fenômenos meteorológicos, incluindo aqueles derivados da poluição sonora, sobre os aspectos do relevo, acerca das condições de estabilidade do solo e subsolo, inclusive sobre a intensidade dos processos erosivos. Ou seja, revelaram que todas as dimensões da realidade na qual se circunscreve o empreendimento foram cuidadosamente analisadas, tendo sido dispensada uma especial ênfase aos estudos e exames dos ecossistemas da Serra da Cantareira, principalmente em função do risco de seus mananciais serem contaminados pelos acidentes envolvendo cargas perigosas. Por este motivo, informaram os técnicos responsáveis pelo EIA, o programa de prevenção de acidentes -- com o controle da entrada e saída de veículos na área de mananciais -- e aquele com medidas de proteção da APA Federal da Serra da Mantiqueira, implantada nos territórios paulista e mineiro, receberam um tratamento singular. Também foram dispensados cuidados especiais aos programas, com propostas de manejo conservacionista, como a criação de corredores para travessias de animais e de cortinas vegetais para diminuir os problemas provocados pela poeira e pelos ruídos que ocorrerem especialmente na fase de implantação da obra, podendo acarretar grandes prejuízos na fauna e na flora, principalmente levando-se em conta possuir a Serra da Cantareira importante reserva florestal que abriga espécies raras, as quais podem exilar-se da região por causa do tipo de poluição. Além desses cuidados, acrescentou, foram elaborados planos para neutralizar outras interferências no ambiente natural, como a perda de matas ciliares e de formação na faixa de domínio, como também adotadas medidas que igualmente atenuem as decorrências do processo de ocupação antrópica, especialmente programas de educação ambiental dirigido aos trabalhadores da rodovia e aos moradores dos municípios que provavelmente serão mais atingidos pelos impactos de natureza socioeconômica. Embora se constate, observou o técnico que no momento fazia uso da palavra, a partir das análises elaborados à época do Governo João Goulart, não se modificaram as tendências regionais naquele momento observadas, uma vez que os municípios de Pouso Alegre e Varginha, pelo menos do ponto de vista populacional, permanecem hegemônicos, pois, apesar de não terem visto crescer seu contingente populacional, já que o aumento do número de seus habitantes se manteve dentro dos limites das faixas vegetativas continuam os mais populosos: são os turísticos que possuem mais de cinquenta mil habitantes. Mesmo assim, advertiu, ocorrerão alterações nos perfis das demandas de alguns setores, como o agropecuário, o de comércio, saúde e serviços, inclusive a intensificação do processo de especulação imobiliária já existente. E, acrescentou, para neutralizar esses efeitos colaterais, políticas de estímulo ao desenvolvimento desses setores serão implementadas, com o estabelecimento de melhores alternativas para o escoamento dos produtos agropecuários, principalmente pela melhoria das condições de acesso, com o incentivo ao comércio inclusive pela implantação de postos de fiscalização, ao desenvolvimento industrial, ao disciplinamento do mercado imobiliário, pela regulamentação do uso do solo, pela racionalização do processo de desapropriação das favelas e das áreas de interseção, com a implantação de programas de relocação da população que contemplam, entre outras medidas, um justo ressarcimento monetário. Além disso, complementou, serão reforçadas as tendências já vigentes de conservação do patrimônio arqueológico e histórico com maior interferência no território mineiro. Ao concluir argumentou que este EIA/RIMA, ao constatar que a obra provoca um pequeno número de impactos irreversíveis, justamente aqueles já configurados nos danos ambientais existentes, dado serem suas principais causas as péssimas condições em que se encontra a rodovia, e que serão mais numerosos os

Pág 4 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

mitigáveis. Conclui pela viabilidade ambiental desse empreendimento, pois entende que a duplicação, por si só, já constitui uma medida para mitigá-lo. Em seguida, os conselheiros Marco Antonio Mróz, Roberto Saruê e Condesmar Fernandes de Oliveira fizeram os seguintes pronunciamentos: o primeiro perguntando sobre o motivo pelo qual o Parecer Técnico elaborado pelo Instituto Florestal não faz parte da análise do EIA que está sendo hoje apreciada; o segundo, ponderando ser imprescindível, pelo fato de o empreendimento atingir um importante remanescente da Mata Atlântica, que se faça uma análise detalhada e rigorosa dos traçados que, com certeza, alterarão as condições da vegetação existente; o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, por sua vez, afirmou que o EIA/RIMA hoje em discussão cita, entre os objetivos do empreendimento, a melhoria do fluxo do tráfego e a prevenção dos acidentes que ocorrem no trânsito, sem especificar a forma como essa prevenção se dá, uma vez que a metodologia por ele empregada nem descreve de que maneira eles ocorrem nem os recursos de que disporá a duplicação para evitá-los; e, depois de ter feito esses comentários, pediu os seguintes esclarecimentos: a identificação dos trechos em que acontecem um maior número de acidentes; a natureza dos mais frequentes e o índice daqueles dos quais decorrem vítimas fatais. Com o objetivo de oferecer os esclarecimentos solicitados pelo conselheiro Marco Antonio Mróz, o Economista Aurélio Libanori informou que a exigência a que se refere o terceiro item da página 60 do Parecer Técnico -- "Observar as proposições do Instituto Florestal constantes no anexo 5.2 sob o título "Recomendações", que são transformadas em exigências neste parecer" -- denota que o documento apresentado por esse instituto é parte integrante do Parecer DAIA. A seguir o representante do empreendedor, Engenheiro Carlos Moia, passou a responder às perguntas formuladas pelos conselheiros Roberto Saruê e Condesmar Fernandes de Oliveira: afirmou, inicialmente, terem sido feitas cinco propostas de alternativas de traçado da Serra da Cantareira -- as quais foram analisadas do ponto de vista ambiental --, expôs, detalhadamente, cada uma delas e identificou os aspectos que determinaram a exclusão de algumas -- a necessidade de desmatamentos, a inviabilidade de certos trechos que resultava numa incompatibilidade entre eles e o resto da rodovia e exigia caríssimas obras corretivas, a abertura de um corredor dentro do parque envolvendo grande movimentação de terra etc. --, justificando, assim, a escolha da duplicação adjacente como a melhor saída. Para responder à questão colocada pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira acerca da metodologia empregada para a análise da ocorrência de acidentes, este representante informou que, embora sejam pobres, uma vez que não se encontram suficientemente sistematizadas, as informações a esse respeito que se encontram no Volume 1 do EIA, página 57, são suficientes para configurar adequadamente esse problema. E a transparência que apresentou ofereceu mais alguns dados a esse respeito -- sobre o número de acidentes de trânsito ocorridos em 1984, ao longo de 37 quilômetros da rodovia, e, em 1986, em um percurso de 11 quilômetros, acerca do número de acidentes de trabalho, das medidas de segurança para os usuários e dos cuidados de primeiros-socorros --, e, enquanto fazia essa exibição, esclareceu ainda que, nos trechos duplicados, o número de acidentes diminuiu sensivelmente. Mas, como o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira voltou a insistir na necessidade de serem fornecidas informações mais precisas sobre o aspecto metodológico que determinou a escolha dessa alternativa, este representante citou a ausência de elementos que contribuem para a ocorrência de acidentes e, em contrapartida, a presença daqueles que favorecem um bom fluxo, como também o menor potencial da área em provocar impacto ambiental, como os motivos que determinaram essa escolha. Em seguida, o representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco formulou diretamente ao Presidente do CONSEMA quatorze perguntas, todas relativas a dispositivos legais que, segundo ele,

Pág 5 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

inviabilizam a aprovação desse estudo. Respondendo ao conselheiro, Dr. Édis Milaré, depois de manifestar seu descontentamento em oferecer esclarecimentos jurídicos acerca das questões que este representante considera problemáticas, principalmente levando em conta o contexto em que todos chamam de apreciação de um parecer e sua condição particular de Presidente do Conselho, pois, ao se posicionar, possivelmente poderia estar influenciando a opinião dos demais integrantes desse órgão, convidou o Assessor Jurídico da SMA, Dr. Francisco Thomás Van-Acker, para se manifestar acerca dos aspectos da obra que foram problematizados neste momento, ou, caso considere oportuno, manifestar-se posteriormente, através de um parecer. Dr. Van-Acker, imediatamente depois de informar que, de fato, qualquer alteração a ser feita nas unidades de conservação necessita, inquestionavelmente, da anuência do Legislativo, pois só esta instância tem o poder de alterar aquilo que foi legalmente instituído -- e essas entidades foram criadas pela Constituição que, inclusive, estabeleceu sua configuração --, advertiu, entretanto, que a prática de atos administrativos em relação a elas não depende do aval do Legislativo, desde que estes não alterem suas características e limites. E, depois de acrescentar que a Constituição prevê apenas uma situação, a que diz respeito à criação de usinas nucleares, em que o Legislativo tem competência de realizar atos administrativos, ponderou que o posicionamento do conselheiro João Paulo Capobianco se sustenta em um entendimento impreciso de quais exatamente são os atos passíveis de serem praticados por esse poder e que definem sua competência. Em seguida, ocorreram várias e rápidas trocas de pontos de vista entre o conselheiro e o representante da SMA, durante as quais o primeiro ora questionava a legitimidade da posição defendida pela Assessoria Jurídica, apresentando, como principal argumento, o fato de o Supremo Tribunal haver derrubado um parecer que se referia à Rodovia do Sol, com fundamentação jurídica semelhante a esta que acaba de ser oferecida, ora relacionava interpretações de dispositivos legais antagônicas a essas apresentadas por seu interlocutor, enquanto este contra-argumentava ter sido aprovado por este próprio CONSEMA o empreendimento citado pelo conselheiro, e que se deve analisar o decreto, igualmente por ele referido, no contexto do sistema jurídico, e não isoladamente. Manifestou-se, depois de concluída essa discussão, o Presidente do CONSEMA, argumentando que, além de não considerar adequado o estabelecimento, neste fórum, de celeumas jurídicas, concebia a necessidade de serem dirimidas em outras instâncias as controvérsias relativas ao problema ora levantado. Novamente interveio o conselheiro João Paulo Capobianco afirmando discordar do posicionamento oferecido por Dr. Édis Milar, em virtude de o momento de apreciação de EIA/RIMA ser a oportunidade ideal para se sanarem as dúvidas que sua leitura vier a suscitar. O Presidente reafirmou a posição anteriormente defendida, argumentando a inoportunidade de serem oferecidas, durante o desenvolvimento desses trabalhos, consultorias jurídicas, tendo o representante da Secretaria da Infraestrutura Viária, Marcos Paulino, apoiado esse posicionamento, ao afirmar que, apesar de ser inegável o direito de os conselheiros discordarem dos pontos de vista emitidos pela SMA, não constitui este Conselho o fórum apropriado para dirimir os impasses surgidos pelo confronto de opiniões jurídicas. Imediatamente depois, o Secretário-Executivo declarou estar a reunião suspensa para o almoço. Retomados os trabalhos, Dr. Édis Milaré fez um pronunciamento no qual alegava ser a principal causa de mal-estares como este que acabava de ocorrer a prerrogativa do Presidente deste Conselho de dar o voto de Minerva, o que o impede de ser sabatinado acerca de questões jurídicas. E, depois de argumentar que o Poder Executivo, no caso a SMA, e o CONSEMA devem sempre deliberar acerca de algo justo, advertiu que, apesar dessa firme decisão, existe sempre a possibilidade de o objeto sobre o qual se delibera conter alguns vícios. Em situações como essa, acrescentou, deve-se apelar para o bom senso e para as instâncias



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

adequadas, principalmente porque tanto questões técnicas quanto jurídicas exigem um tempo de maturidade. Em nenhum momento, acrescentou, tive a intenção de menosprezar o conselheiro João Paulo Capobianco nem a representante ambientalista neste Conselho. Se em algum momento deixei transparecer este propósito, argumentou, peço desculpas. Concluído esse pronunciamento, o Secretário-Executivo, dirigindo-se ao Plenário, perguntou se algum conselheiro gostaria de ouvir mais algum esclarecimento acerca dos aspectos do empreendimento que haviam sido questionados. Ao obter resposta afirmativa, o Secretário-Executivo solicitou que Dr. Van-Acker desse continuidade a sua apresentação. Este argumentou que sua posição se sustentava na seguinte interpretação: que os dispositivos do Decreto-Lei promulgado pelo ex-Governador Franco Montoro não inviabilizam essa obra, pelo fato de ela já se encontrar implantada, pois o objeto do EIA que ora se aprecia, somente a duplicação, será construída em área pertencente ao DNER, e não a unidades de conservação. Depois de solicitar fosse registrado em ata o diálogo que ocorreu entre o Presidente do CONSEMA e o conselheiro João Paulo Capobianco, o representante de entidade ambientalista, Marco Antonio Mróz, formulou as seguintes questões: 1. que, em nenhum momento, a bancada ambientalista neste Conselho organizou qualquer movimento com o objetivo de inviabilizar a análise desse EIA; 2. que, por se tratar de uma obra do Governo, seus órgãos trabalharam nele com afinco em detrimento de outros projetos importantes; 3. que este EIA, por ter-se limitado a fazer apenas o diagnóstico da obra, não detalhou nenhum de seus aspectos essenciais. Em seguida este representante teceu considerações sobre o fato de o conselheiro João Paulo Capobianco ter-se dirigido diretamente ao Presidente, justificando que essa atitude talvez tenha-se devido à inexistência de clareza no parecer, e responsabilizou a SMA por este parecer não apresentar de forma sistematizada a legislação que fundamentou seu posicionamento. E, depois de referir-se à sua tentativa de ampliar as discussões, ao se referir, no início da reunião, ao Parecer Técnico do Instituto Florestal e às questões referentes ao ressarcimento, informou discordar totalmente da posição defendida pelo Dr. Van-Acker em relação às faixas de domínio. Em seguida, foi a vez de o representante da OAB fazer seu pronunciamento. Em um primeiro momento, este conselheiro considerou o fato de a área em discussão já se encontrar impactada, motivo pelo qual não se poderia, pura e simplesmente, defender o meio físico, sem levar em conta as suas condições. E as análises sobre empreendimentos, acrescentou, devem focalizar a intangibilidade do bem ambiental, dado que ele implica numa relação do homem com seu entorno, visando salvaguardar a qualidade de vida. E este objetivo, acrescentou passível hoje de ser alcançado com o avanço tecnológico, já que este oferece ao homem condições de ampliar os seus recursos. Dito isto, passou a tecer comentários sobre o fato de a duplicação da rodovia constituir um imperativo, principalmente por funcionar como medida mitigadora do estado de alta degradação existente na região em que será implantada. Novamente o conselheiro Marco Antônio Mróz interveio fazendo uma série de questionamentos sobre o custo da obra, sobre a existência ou não de recursos para implementação do plano de monitoramento, cujos esclarecimentos foram oferecidos pelo Economista Aurélio Libanori e pelo representante do DER. Em seguida o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira manifestou-se, considerando lamentável o incidente que ocorreu nesta reunião, o qual fez com que voltassem à sua memória lembranças de um passado de autoritarismo. Lembrou que, inúmeras vezes neste Conselho, ao se discutirem pareceres elaborados pela SMA, foram solicitados pelos conselheiros, e oferecidos pelos técnicos, esclarecimentos acerca das mais diferentes questões, sem que essa atitude fosse mal compreendida. Comentou ainda que, apesar de o Conselho ter mudado, de ter ocorrido o aprimoramento de alguns dos seus procedimentos, alguns deles, entretanto, continuam sendo vilipendiados para atender interesses

Pág 7 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

setoriais, como o caso dos prazos das audiências públicas por exemplo. E, ao finalizar, solicitou, em nome das entidades ambientalistas com representação neste fórum, que as considerações feitas pelo conselheiro João Paulo Capobianco relativas ao EIA/RIMA dessa obra sejam levadas em conta. Terminado este pronunciamento, o representante da Secretaria da Infraestrutura Viária manifestou-se, lamentando o fato de o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira não ter levado em conta o pedido de desculpas apresentado pelo Presidente do Conselho, o qual, acrescentou, pode até ser acusado de não tomar, muitas vezes, atitudes firmes, mas nunca de praticar atos autoritários. E, depois de o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira afirmar não serem suficientes pedidos de desculpas, mas, sim, uma efetiva mudança de atitude, Dr. Édis Milaré afirmou que não se arrependia da atitude que tomara, a qual reiterava naquilo que contém de substancial e que pedira desculpas por ter um mínimo de berço. A seguir, como o conselheiro Marco Antonio Mróz voltasse a insistir na necessidade de as recomendações feitas pelo Instituto Florestal transformarem-se em exigências do Parecer Técnico do DAIA, o Secretário-Executivo leu o trecho deste documento em que elas eram referidas. Depois que o representante da OAB sugeriu a formação de uma Comissão Especial para acompanhar os trabalhos que serão realizados pela comissão que acompanhará a implantação da obra, e cuja criação constitui uma das exigências do Parecer Técnico. O conselheiro Marco Antonio Mróz solicitou informações sobre as funções da comissão, as quais foram oferecidas pelo Engenheiro João Roberto Rodrigues, Gerente do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da SMA. O conselheiro Arlindo Philippi Jr. posicionou-se desfavoravelmente a essa proposta, com o argumento de que a presença de um membro deste Conselho naquela comissão referida no Parecer Técnico, manteria este órgão bem-informado acerca do andamento dos trabalhos. Foram exaustivamente discutidas as considerações feitas pelo IBAMA, através do Parecer apresentado a este Conselho pela superintendente deste órgão, principalmente aquela relativa à implantação de corredores para a fauna através de alternativas tecnológicas mais exequíveis do ponto de vista econômico que a construção de viadutos, e se chegou ao com senso que, em primeiro lugar, se votaria as exigências e recomendações constantes do Parecer Técnico, para depois se votarem, uma por uma, as propostas apresentadas durante a reunião, o que foi encaminhado pelo Secretário-Executivo que submeteu à votação todas as exigências constantes do Parecer Técnico, desde a página 56 até a 62, as quais foram aprovadas por vinte votos favoráveis, dois votos contrários e uma abstenção. Passou-se, em seguida, à votação das exigências e recomendações formuladas em separado, chegando-se à seguinte decisão: "DELIBERAÇÃO CONSEMA 013/93 - De 25 de maio de 1993. 21ª Reunião Extraordinária do CONSEMA - O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 21ª Reunião Extraordinária, deliberou favoravelmente, baseado no Parecer Técnico 07/93 elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, sobre o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório, referentes ao empreendimento "Duplicação da Rodovia Fernão Dias, BR-381", de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes (Proc. SMA 7005/93) e que atinge os municípios de São Paulo, Guarulhos, Mairiporã, Atibaia, Bragança Paulista e Vargem, obrigando-se o empreendedor a cumprir, além dos programas de mitigação, exigências e recomendações constantes em ambos os documentos - Parecer e EIA/RIMA -, as exigências e recomendações a seguir descritas: Exigências: - a Licença de Instalação (LI) não pode ser concedida sem que todas as condições impostas na Licença Prévia (LP) sejam satisfeitas, em especial a que se refere ao projeto executivo habitacional e ao programa para a efetiva relocação da população na área já indicada pelo DER; caso o DER apresente outras alternativas de áreas, estas deverão ser submetidas à SMA para aprovação; - o que decorre da alteração do segundo

Pág 8 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

item da página 59 do Parecer Técnico, cuja redação passa a ser a seguinte: "apresentar à SMA-DAIA, noventa dias antes do início da relocação da população, detalhamento das etapas desse programa e cronograma de implantado, não sendo permitido o uso de abrigos provisórios"; Recomendações: - a representante do CONSEMA na comissão de acompanhamento do processo de licenciamento e implantação do empreendimento, referida no último item da página 62 do Parecer Técnico, deve ser feita por dois representantes de entidades ambientalistas; - o Parecer do IBAMA referente a esse EIA/RIMA, de 20 de maio de 1993, deve ser juntado ao Parecer do DAIA 07/93." Com esta decisão encerraram-se os trabalhos sobre o primeiro item da pauta e se começou a discutir o segundo: discussão da proposta de criação de uma Comissão Especial para "rediscutir os critérios e a forma de participação, representação e composição do CONSEMA". Depois de o conselheiro Marco Antonio Mróz sugerir que só fizessem parte dessa Comissão aquelas pessoas que estivessem realmente interessadas e de o representante da Secretaria da Habitação haver solicitado alguns esclarecimentos sobre as funções dessa Comissão, o Presidente do CONSEMA afirmou a necessidade de se proceder a uma reestruturação desse Conselho, dando-se, assim, cumprimento à recomendação constante do documento final elaborado por ocasião do seminário sobre recursos hídricos realizado no ano passado. Depois da intervenção do representante da OAB afirmando resultar a composição deste Conselho de uma vontade política do Governo, razão pela qual discorda da proposta em discussão por sugerir seja concedida a este órgão a prerrogativa de auto-regulamentar-se, e, como o Dr. Édis Milaré, voltou a insistir na necessidade de se dar cumprimento a essa recomendação, novamente o representante da OAB interveio, apontando para um outro aspecto da questão, qual seja, a inadequabilidade da proposta: o fato de ter sido encaminhada por uma entidade que, por integrar este Conselho, se beneficiaria com a auto-regulamentação. Manifestou seu apoio à proposta de criação da comissão o conselheiro Arlindo Philippi Jr. e, logo em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira indicou os motivos que também o levavam a solidarizar-se com ela: a ampliação das atribuições desse órgão o que tem possibilitado que seu funcionamento tenha-se tornado candente. Sugeriu, entretanto, que, ao invés de se formar uma comissão, talvez fosse mais pertinente encaminhar propostas de funcionamento para que fossem aqui apreciadas. O representante da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia ponderou sobre a impraticabilidade no funcionamento de um grande número de comissões, pela inexistência de uma infraestrutura que previna o estrangulamento dos trabalhos, e, em seguida, interveio novamente o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira ratificando seu posicionamento anterior. Os conselheiros representantes da Secretaria de Infraestrutura Viária e da Ordem dos Advogados do Brasil sugeriram que essa questão seja reapresentada em uma nova oportunidade. Embora sem unanimidade, essa proposta foi acatada. Passou-se para o terceiro item da pauta. Depois de a técnica Stela Goldstein propor a criação de uma comissão para coordenar e acompanhar a implantação da APA "Mata do iguatemi" e sugerir quais os membros que deveriam compô-la, manifestaram-se a esse respeito os conselheiros Carlos Henrique Dimitruk e Condesmar Fernandes de Oliveira, oferecendo, entre outros, o seguinte argumento: que o projeto de coordenação e implantação da APA da Mata do Iguatemi seja elaborado por esses técnicos e apreciado pelo CONSEMA. Em seguida, o conselheiro Arlindo Philippi Jr. sugeriu que essa comissão, antes de elaborar a proposta, convide um representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para oferecer o posicionamento desse órgão em relação a essa questão. Encaminhada à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade, resultando na seguinte decisão: "DELIBERAÇÃO CONSEMA 014/93 - De 25 de maio de 1993. 21ª Reunião Extraordinária do CONSEMA - O Conselho Estadual do Meio Ambiente,

Pág 9 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

em sua 21<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, decidiu, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, formar uma Comissão Especial com o objetivo de coordenar a implantação da Área de Proteção Ambiental "Mata do Iguatemi", atendendo à determinação do artigo 3º da Lei 8.284, de 2 de abril de 1993. Esta comissão, que deverá ser composta pelos representantes da Secretaria da Habitação, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental/SMA, da Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais/SMA e por um dos representantes das entidades ambientalistas, delegar a uma equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente a atribuição de elaborar proposta de implantação dessa APA a ser por ela aprovada e submetida ao Plenário." Em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira informou não terem sido resolvidos, ainda, os problemas de resíduos tóxicos da Rhodia e que, há poucos dias, encontraram mais dois depósitos, em Samaritá, e que cerca de cinquenta famílias nesse município foram contaminadas. Em seguida, Dr. □Édis Milar teceu considerações acerca do fato de o Governo do Estado haver revogado, em atendimento à "MOÇÃO CONSEMA/05/92" que propôs a revogação do ato de desapropriação da área do município de Embu na qual existem remanescentes da Mata Atlântica, para construção de um conjunto residencial, comentando, em seguida, o empenho da SMA para que o Governo tomasse essa atitude. Depois de ter agradecido a presença e a participação de todos, declarou encerrados os trabalhos da presente reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assinei a presente ata.